Feeding Futures
Inspira todas as ações que tomamos.
Impulsiona o nosso negócio para o amanhã.
É a nossa assinatura.

GRUPO SOVENA – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

I. Introdução e enquadramento

O Grupo Sovena assume como Propósito acelerar a evolução da alimentação global, promovendo a qualidade, a segurança alimentar e a sustentabilidade em toda a sua cadeia de valor. Como parte essencial desse compromisso, este Código de Conduta para Fornecedores (doravante "Código") define os padrões mínimos de conduta ética, social, ambiental e de qualidade esperados dos seus parceiros comerciais.

O Grupo Sovena considera que a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade são responsabilidades partilhadas entre a empresa e os seus fornecedores, sendo essencial assegurar a adesão a padrões comuns de conduta e desempenho, baseando as relações comerciais na integridade, responsabilidade e respeito mútuo de modo a construir uma cadeia de fornecimento resiliente e alinhada com os desafios globais.

Este Código encontra-se alinhado com os compromissos e valores do Grupo Sovena, com a Política de Compras Sustentáveis da empresa, com o seu Código de Ética e Conduta, assim como com outras Políticas internas relevantes do Grupo, referenciadas neste Código.

Este Código inclui dois anexos complementares: o Anexo I – Suplemento para Fornecedores de Produtos Agrícolas, que define critérios adicionais aplicáveis a fornecedores deste setor específico, e o Anexo II – Glossário, que visa esclarecer os principais termos, normas e conceitos utilizados ao longo do documento, promovendo uma interpretação clara e uniforme dos seus conteúdos.

II. Âmbito de aplicação

Este Código aplica-se a todos os fornecedores diretos e indiretos (*tier* 1 e *tier* n) do Grupo Sovena e as suas empresas, incluindo subcontratados, prestadores de serviços, cooperativas e quaisquer terceiros envolvidos na prestação de bens e serviços ao Grupo Sovena (matérias-primas, materiais auxiliares e serviços). Independentemente da localização geográfica ou do enquadramento legal local, espera-se que todos os fornecedores cumpram os requisitos definidos neste documento.

O Grupo Sovena também espera que os seus fornecedores comuniquem este Código de forma apropriada aos seus colaboradores, fornecedores/subfornecedores e parceiros relevantes, promovendo a adoção e aplicação progressiva dos princípios aqui definidos em toda a cadeia de fornecimento. A conformidade com este Código constitui um critério essencial nas relações comerciais com o Grupo Sovena.

III. Referenciais, normas e legislação aplicável

O Grupo Sovena espera que todos os seus fornecedores atuem em estrita conformidade com a legislação aplicável nos países onde operam, bem como com normas e referenciais internacionais reconhecidos. Esta abordagem visa assegurar uma atuação ética, transparente e alinhada com os mais elevados padrões de responsabilidade corporativa.

Os fornecedores devem, nomeadamente:

- Cumprir com a legislação nacional e local aplicável em matéria laboral, fiscal, ambiental, sanitária, de segurança e anticorrupção;
- Respeitar os princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas;
- Alinhar-se com as Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (ILO);

- Observar os Princípios do Pacto Global das Nações Unidas (UNGC) e as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável;
- Conhecer os princípios fundamentais de normas de referência na matéria, nomeadamente: ISO 26000/SA 8000 (Responsabilidade Social), ISO 20400 (Compras Sustentáveis), ISO 45001 (Segurança e Saúde no Trabalho) e ISO 14001 (Gestão Ambiental);
- Atualizar-se continuamente sobre alterações legislativas e normativas relevantes para a sua atividade e cadeia de valor.

O não cumprimento da essência destes referenciais pode comprometer a relação comercial com o Grupo Sovena.

IV. O que esperamos dos nossos fornecedores

(i) Ética e integridade

O Grupo Sovena espera que todos os fornecedores procedam com o mais elevado nível de integridade, honestidade e profissionalismo. A conduta ética é essencial para manter a confiança nas relações comerciais e assegurar que a cadeia de fornecimento opera de forma transparente e responsável.

Em alinhamento com a Política de Anticorrupção e Política de Conflito de Interesses, os fornecedores devem:

- Condenar e abster-se de qualquer forma de corrupção, suborno, extorsão, pagamentos ilícitos, fraude e branqueamento de capitais;
- Implementar medidas de prevenção e controlo de práticas antiéticas, incluindo programas internos de *compliance*;
- Declarar ao Grupo Sovena qualquer conflito de interesses real ou potencial que possa afetar a imparcialidade na relação comercial;
- Garantir que todas as transações comerciais são registadas de forma precisa e transparente, em conformidade com os princípios contabilísticos e fiscais aplicáveis;
- Abster-se de práticas anti concorrenciais, incluindo acordos de fixação de preços ou divisão de mercados;
- Colaborar com investigações legítimas conduzidas por autoridades competentes ou pelo Grupo Sovena, sempre que relacionado com os temas aqui abrangidos.

O Grupo Sovena reserva-se o direito de cessar relações comerciais com fornecedores envolvidos em práticas ilegais ou antiéticas, mesmo que tais práticas não configurem, isoladamente, uma violação legal no país de origem.

(ii) Direitos humanos e condições laborais

O respeito pelos direitos humanos e pelas normas laborais fundamentais é um princípio inegociável para o Grupo Sovena. Espera-se que todos os fornecedores adotem práticas que garantam o tratamento justo, digno e seguro de todos os trabalhadores, em qualquer geografia onde operem.

Em alinhamento com a Política de Direitos Humanos, os fornecedores devem:

- Proibir e prevenir o trabalho infantil, o trabalho forçado, o tráfico humano ou qualquer forma de escravidão moderna;
- Assegurar que os contratos de trabalho sejam estabelecidos por escrito, de forma voluntária e em conformidade com a legislação aplicável;
- Promover um ambiente de trabalho livre de assédio, abuso, punições físicas ou psicológicas, bem como de discriminação baseada em género, raça, religião, orientação sexual, idade, deficiência ou qualquer outro fator protegido por lei;
- Garantir a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva, respeitando o papel das organizações representativas dos trabalhadores;
- Cumprir todas as disposições legais relativas ao horário de trabalho, dias de descanso, remuneração justa e benefícios sociais obrigatórios;
- Assegurar que todos os trabalhadores, incluindo migrantes e temporários, tenham os mesmos direitos e acesso a condições dignas de trabalho.

O Grupo Sovena valoriza parceiros que promovam a inclusão, a diversidade e o desenvolvimento humano, como parte integrante de uma cadeia de valor ética e sustentável.

(iii) Saúde, segurança e bem-estar no trabalho

O Grupo Sovena reconhece a importância de ambientes de trabalho seguros e saudáveis como condição essencial para o desempenho sustentável das atividades dos seus fornecedores. Assegurar a saúde e segurança dos colaboradores, prevenir acidentes e promover o bem-estar físico e mental são prioridades que devem ser refletidas nas práticas operacionais diárias dos parceiros do Grupo Sovena.

Neste sentido, os fornecedores devem:

- Cumprir integralmente a legislação nacional aplicável em matéria de saúde e segurança no trabalho;
- Identificar, avaliar e mitigar riscos ocupacionais, implementando medidas preventivas e corretivas adequadas;
- Garantir acesso a instalações sanitárias seguras, água potável, equipamentos de proteção individual (EPI) e zonas de descanso apropriadas;
- Assegurar que todos os colaboradores recebem formação adequada e periódica sobre segurança e saúde no trabalho;
- Promover uma cultura de prevenção, incentivando a participação ativa dos trabalhadores na identificação e resolução de riscos;
- Investigar incidentes e acidentes de trabalho, com vista à sua mitigação e à melhoria contínua das condições laborais.

O Grupo Sovena valoriza fornecedores que vão além do cumprimento legal e promovem o bem-estar integral dos seus colaboradores como parte da sua estratégia de gestão responsável.

(iv) Qualidade, segurança e defesa alimentares

Enquanto empresa do setor agroindustrial, o Grupo Sovena coloca a qualidade e a segurança alimentar no centro da sua missão. Os fornecedores têm um papel essencial na proteção da saúde dos consumidores e na garantia de conformidade com os padrões exigidos pela empresa e pelas autoridades competentes.

Para garantir a integridade dos produtos e serviços fornecidos, em alinhamento com a sua Política de Qualidade e Segurança Alimentar, os fornecedores devem:

- Cumprir com todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em matéria de qualidade, segurança e defesa alimentar nos mercados onde operam;
- Assegurar que os produtos fornecidos cumprem as especificações técnicas e de qualidade acordadas com o Grupo Sovena;
- Implementar, quando aplicável, sistemas de gestão da qualidade, segurança e defesa alimentar eficazes, com base em normas reconhecidas (e.g. ISO 22000, FSSC 22000, HACCP; BRCGS; IFS; ISO 9001);
- Implementar medidas preventivas eficazes para evitar a manipulação intencional de produtos com substâncias físicas, químicas, biológicas ou radiológicas, de acordo com princípios de defesa alimentar reconhecidos.
- Garantir rastreabilidade dos produtos ao longo da cadeia de abastecimento e disponibilizar essa informação sempre que solicitada;
- Reportar de imediato ao Grupo Sovena qualquer incidente que possa comprometer a segurança ou qualidade dos produtos fornecidos;
- Cooperar plenamente com ações de controlo, auditorias, recolhas de produto e investigações relacionadas com a qualidade e segurança alimentar.

O Grupo Sovena valoriza fornecedores que partilhem o seu compromisso com a excelência e a responsabilidade na entrega de produtos seguros, consistentes e de elevada qualidade.

(v) Sustentabilidade ambiental

O Grupo Sovena está comprometido com a proteção ambiental e a transição para uma economia de baixo carbono, circular e eficiente no uso de recursos. Como parte dessa visão, espera-se que os seus fornecedores desenvolvam as suas atividades de forma responsável, minimizando os impactos ambientais negativos e promovendo práticas que favoreçam a regeneração dos ecossistemas.

Em alinhamento com a Política Ambiental do Grupo Sovena, os fornecedores devem:

- Cumprir integralmente a legislação e regulamentação ambiental aplicável nas jurisdições onde atuam;
- Identificar, monitorizar e controlar os principais impactos ambientais diretos e indiretos das suas operações, incluindo emissões (de gases com efeito de estufa e outras atmosféricas), efluentes, resíduos e uso de recursos naturais;
- Promover a eficiência energética e a utilização sustentável da água e matérias-primas;
- Implementar práticas de economia circular, incluindo prevenção de desperdício, reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível;
- Desenvolver e aplicar planos de gestão ambiental documentados, apropriados à escala e natureza das suas operações;
- Minimizar o uso de substâncias perigosas e assegurar o seu manuseamento e descarte adequados;
- Promover a conservação da biodiversidade e evitar atividades em áreas de alto valor de conservação, salvo quando legalmente autorizadas e sob planos de mitigação adequados;
- Apoiar iniciativas de I&D com a finalidade de desenvolver tecnologias, processos, serviços, produtos ou materiais que valorizem o meio ambiente, fomentando a colaboração no setor.
- Reportar ao Grupo Sovena, sempre que solicitado e dentro da razoabilidade, os principais indicadores ambientais associados aos produtos ou serviços fornecidos.

O Grupo Sovena valoriza fornecedores que demonstrem liderança ambiental, que adotem metas de descarbonização e que colaborem ativamente para a redução do impacto ambiental ao longo da cadeia de abastecimento.

(vi) Gestão responsável da cadeia de fornecimento

O Grupo Sovena reconhece que uma cadeia de fornecimento sustentável e ética depende da responsabilidade partilhada entre todos os seus intervenientes. Por isso, exige dos seus fornecedores o mesmo rigor e compromisso com os princípios aqui definidos na relação com os seus próprios fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio.

Em alinhamento com a Política de Compras Sustentáveis do Grupo Sovena, os fornecedores devem:

- Implementar práticas de devida diligência para identificar, avaliar e mitigar riscos ESG na sua cadeia de valor, na medida do razoável;
- Promover os princípios deste Código junto dos seus próprios fornecedores, assegurando o alinhamento com os valores do Grupo Sovena;
- Monitorizar o desempenho dos seus fornecedores em matérias ambientais, sociais e de governança, adotando medidas corretivas sempre que necessário;
- Manter registos atualizados que permitam demonstrar conformidade com os requisitos exigidos;
- Colaborar com o Grupo Sovena no reforço da transparência e rastreabilidade da cadeia de fornecimento.

(vii) Confidencialidade e proteção de dados

O tratamento de informação com integridade e responsabilidade é essencial para a manutenção de uma relação de confiança entre o Grupo Sovena e os seus fornecedores. Por isso, é exigido o respeito pelas normas de confidencialidade e de proteção de dados pessoais aplicáveis.

Os fornecedores devem:

- Proteger todas as informações confidenciais a que tenham acesso no âmbito da relação comercial com o Grupo Sovena;
- Utilizar essas informações exclusivamente para os fins autorizados, abstendo-se de as divulgar a terceiros sem consentimento prévio escrito;
- Cumprir integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), sempre que aplicável;
- Comunicar imediatamente ao Grupo Sovena quaisquer incidentes de violação de dados ou acessos não autorizados.

V. Mecanismos de comunicação, denúncia e tratamento de informação

O Grupo Sovena disponibiliza canais adequados para que fornecedores, trabalhadores e outros *stakeholders* possam comunicar preocupações, denunciar condutas inapropriadas ou solicitar esclarecimentos relacionados com este Código, pode contactar o Grupo Sovena através de corporate.quality@sovenagroup.com.

- Todas as comunicações serão tratadas com confidencialidade, garantindo a proteção dos dados pessoais e a não retaliação contra quem reporte ocorrências;
- O Grupo Sovena compromete-se a investigar adequadamente todas as denúncias e a tomar medidas corretivas sempre que necessário;
- Os fornecedores devem colaborar com qualquer investigação legítima conduzida no âmbito deste Código.

VI. Monitorização, avaliação e conformidade

Para assegurar o cumprimento deste Código, o Grupo Sovena poderá realizar avaliações periódicas, auditorias e outras diligências junto dos seus fornecedores. Estas ações visam promover a melhoria contínua e prevenir riscos na cadeia de fornecimento.

- Os fornecedores devem disponibilizar ao Grupo Sovena, sempre que solicitado, informações e documentação que comprovem a conformidade com os requisitos deste Código;
- O Grupo Sovena poderá realizar auditorias, visitas às instalações ou entrevistas com colaboradores, com ou sem aviso prévio;
- O Grupo Sovena poderá também utilizar sistemas internos ou plataformas externas de avaliação de risco para identificar e monitorizar potenciais impactos ao longo da cadeia de fornecimento.
- Em caso de não conformidade, os fornecedores devem implementar planos de ação corretiva num prazo razoável, definido em conjunto com o Grupo Sovena;
- O incumprimento reiterado ou grave dos compromissos aqui definidos poderá resultar na suspensão ou cessação da relação comercial.

VII. Consequências do não cumprimento

O não cumprimento das disposições deste Código poderá comprometer a relação comercial com o Grupo Sovena. Serão particularmente relevantes os incumprimentos que coloquem em risco a integridade dos produtos, os direitos humanos e o ambiente.

O Grupo Sovena reserva-se o direito de exigir a correção imediata, ou num prazo razoável, de práticas irregulares ou não conformes.

VIII. Revisão, atualização e comunicação

Este Código de Conduta será objeto de revisão e atualização periódica, sempre que ocorram alterações legais, estratégicas ou operacionais relevantes. A versão atualizada será disponibilizada no *website* corporativo do Grupo Sovena e comunicada de forma adequada aos fornecedores.

O Grupo Sovena compromete-se a promover iniciativas de sensibilização e formação junto dos seus fornecedores, com o objetivo de apoiar a compreensão e implementação dos princípios deste Código. Igualmente, o Grupo Sovena espera que os fornecedores adotem medidas internas para assegurar o conhecimento e a aplicação deste Código entre os seus colaboradores, fornecedores e outros parceiros de negócio relevantes.

IX. Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor na data da sua publicação. A aceitação deste Código constitui condição prévia para o estabelecimento e manutenção de qualquer relação comercial com o Grupo Sovena. Os fornecedores que já tenham estabelecida uma relação comercial com o Grupo Sovena, deverão alinhar-se com estas disposições, num prazo razoável, acordado com o Grupo Sovena.

Pelo Conselho de Administração,

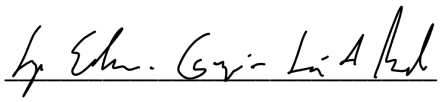

Maio de 2025

ANEXO I – SUPLEMENTO PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Este suplemento integra o Código de Conduta para Fornecedores do Grupo Sovena, com o objetivo de identificar critérios mínimos adicionais que devem ser cumpridos por fornecedores de produtos de origem agrícola. Tais critérios são fundamentais para promover práticas agrícolas responsáveis, que contribuam para a sustentabilidade dos ecossistemas, a segurança alimentar, o respeito pelos direitos humanos e a qualidade dos produtos fornecidos.

Este suplemento é complementar e não substitui os princípios estabelecidos no Código de Conduta para Fornecedores do Grupo Sovena. O mesmo será revisto periodicamente, de modo a assegurar a sua atualidade face à evolução das práticas agrícolas sustentáveis e às exigências regulamentares aplicáveis.

Âmbito de aplicação

Este suplemento aplica-se a todos os fornecedores que produzem ou fornecem produtos agrícolas ao Grupo Sovena, incluindo agricultores, produtores e associações de produtores, cooperativas e intermediários.

Critérios para o fornecimento sustentável de produtos agrícolas

Os fornecedores agrícolas devem:

- Assegurar a rastreabilidade dos produtos agrícolas, permitindo identificar a origem e os responsáveis por cada etapa da cadeia de valor.
- Promover certificações reconhecidas sempre que aplicável.
- Reforçar a responsabilidade na cadeia de fornecimento, promovendo os princípios deste suplemento junto dos seus próprios fornecedores e parceiros de negócio.

Critérios para a produção sustentável de produtos agrícolas

(i) Agroquímicos e Fertilizantes: utilizar produtos fitossanitários e fertilizantes em conformidade com normas reconhecidas e boas práticas agrícolas, minimizando a contaminação ambiental e protegendo a saúde humana.

(ii) Solo: adotar práticas agrícolas que mantenham ou melhorem a estrutura, fertilidade e biodiversidade do solo, evitando a erosão e a contaminação.

(iii) Recursos hídricos: garantir o uso eficiente e sustentável da água, protegendo a qualidade dos recursos hídricos e respeitando direitos de terceiros, nomeadamente em zonas de stress hídrico.

(iv) Biodiversidade e Ecossistemas: evitar práticas que promovam a perda de biodiversidade, e implementar medidas para prevenir, mitigar ou compensar impactos negativos, sobretudo em áreas sensíveis.

(v) Expansão Agrícola e Desflorestação: evitar a expansão para áreas naturais protegidas ou de alto valor de conservação. Seguir diretrizes legais e de compromissos setoriais sobre uso do solo e desflorestação.

(vi) Emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE): adotar práticas que reduzam emissões de GEE na produção agrícola, como o uso eficiente de recursos, energias renováveis, e técnicas de agricultura regenerativa.

(vii) Direitos Fundiários: respeitar os direitos de uso da terra e propriedade, assegurando o consentimento livre, prévio e informado das comunidades locais, incluindo populações indígenas, se aplicável.

ANEXO II – GLOSSÁRIO

Termos ESG e de *compliance*

- ESG (Environmental, Social and Governance): conjunto de critérios que avaliam o desempenho de uma empresa em aspetos ambientais, sociais e de governança, refletindo seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa.
- Cadeia de valor: conjunto de atividades, processos, entidades e fluxos envolvidos na criação, produção e entrega de um bem ou serviço ao cliente final, incluindo fornecedores, produtores, distribuidores e outros intervenientes.
- Fornecedores *tier 1/tier n*: *tier 1* refere-se a fornecedores diretos que fornecem produtos ou serviços diretamente ao Grupo Sovena. *Tier n* refere-se a fornecedores indiretos - outros fornecedores ao longo da cadeia de valor que não têm uma relação contratual direta com o Grupo Sovena.
- Devida diligência (*due diligence*): processo sistemático de identificação, avaliação e mitigação de riscos reais ou potenciais nas áreas de direitos humanos, ambiente, ética e *compliance* ao longo da cadeia de fornecimento.
- Conflito de interesses: situação em que interesses pessoais, financeiros ou profissionais de um indivíduo podem comprometer sua imparcialidade nas decisões relacionadas à empresa, podendo afetar negativamente a ética e a objetividade das ações.
- Rastreabilidade: capacidade de acompanhar e documentar todas as etapas do processo produtivo de um produto, desde a origem da matéria-prima até o consumidor final, garantindo transparência e segurança na cadeia de fornecimento.
- Plano de ação corretiva: conjunto de medidas estabelecidas para corrigir não conformidades identificadas e prevenir a sua recorrência, geralmente com prazos e responsabilidades definidos.
- Defesa alimentar (*food defense*): conjunto de medidas preventivas destinadas a proteger alimentos contra manipulações intencionais com substâncias perigosas, assegurando a integridade e a segurança dos produtos alimentares.
- Trabalho Infantil: emprego de crianças em atividades que prejudicam sua saúde, educação ou desenvolvimento, sendo proibido pelas normas internacionais e legislações nacionais.
- Trabalho Forçado: qualquer trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de punição e para o qual ela não se ofereceu voluntariamente.
- Liberdade de associação: direito dos trabalhadores de se organizarem em sindicatos ou outras associações para defender seus interesses coletivos.
- Negociação coletiva: processo de diálogo entre empregadores e representantes dos trabalhadores visando acordos sobre condições de trabalho e outros temas de interesse mútuo.
- Inclusão e diversidade: práticas que promovem a participação equitativa de pessoas de diferentes origens, culturas, gêneros e capacidades no ambiente de trabalho.
- Economia circular: modelo económico que procura a reutilização, reciclagem e regeneração de materiais e produtos, reduzindo o desperdício e o impacto ambiental.
- Descarbonização: processo de redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), visando mitigar as alterações climáticas e promover a sustentabilidade ambiental.
- Certificações reconhecidas: certificações emitidas por organismos acreditados que atestam a conformidade de produtos, serviços ou sistemas com normas específicas.

Normas e referenciais internacionais

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH): documento adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas que estabelece os direitos fundamentais a serem protegidos universalmente.
- Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT): conjunto de convenções que definem os princípios básicos dos direitos no trabalho, incluindo a liberdade de associação, eliminação do trabalho forçado, abolição do trabalho infantil e eliminação da discriminação no emprego.
- Pacto Global das Nações Unidas (UNGC): iniciativa global que encoraja empresas a adotarem políticas sustentáveis e socialmente responsáveis, alinhadas a dez princípios nas áreas de direitos humanos, trabalho, ambiente e anticorrupção.
- Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais: recomendações para condutas empresariais responsáveis, abrangendo áreas como direitos humanos, emprego, ambiente, combate à corrupção e interesses dos consumidores.
- ISO 26000: norma internacional que fornece diretrizes sobre responsabilidade social para organizações, promovendo práticas éticas e transparentes.
- SA 8000: norma internacional de certificação que estabelece requisitos para condições de trabalho justas e seguras, incluindo direitos dos trabalhadores, saúde e segurança, e gestão de sistemas.

- ISO 20400: norma internacional que oferece diretrizes para integrar a sustentabilidade nos processos de compras, promovendo decisões responsáveis ao longo da cadeia de fornecimento.
- ISO 45001: norma internacional para sistemas de gestão de saúde e segurança no trabalho, visando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
- ISO 14001: norma internacional que estabelece critérios para um sistema de gestão ambiental eficaz, ajudando organizações a melhorar seu desempenho ambiental.
- ISO 9001: norma internacional que define critérios para um sistema de gestão da qualidade, focando na melhoria contínua e na satisfação do cliente.
- ISO 22000: norma internacional que especifica os requisitos para um sistema de gestão de segurança alimentar, assegurando a segurança dos alimentos ao longo da cadeia de fornecimento.
- FSSC 22000: esquema de certificação que combina a ISO 22000 com especificações técnicas adicionais, reconhecido globalmente para sistemas de gestão de segurança alimentar.
- BRCGS (British Retail Consortium Global Standards): conjunto de normas de segurança alimentar e qualidade reconhecidos internacionalmente, aplicáveis a fabricantes, distribuidores e retalhistas.
- IFS (International Featured Standards): normas internacionais que garantem a segurança e a qualidade dos produtos alimentares e não alimentares, aplicáveis a todos os níveis da cadeia de fornecimento.